



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

**Prefeitura Municipal de Barrocas-BA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROCAS- BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00525

28 DE AGOSTO DE 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Barrocas, Estado Da Bahia  
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

**LEI MUNICIPAL Nº 314/2015**



**Aqui a Prefeitura Presta contas  
à População dos seus Atos**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**DIÁRIO OFICIAL**  
Barrocas - Bahia

**Gestor:** José Almir Araújo Queiroz

**Sec.(a) Administração:** Patricia Carneiro de Souza

**Editor:** Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 314/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015**

*Altera e dá nova redação à Lei Municipal nº 001/2001, Lei Municipal nº 0239/2012 e Lei Municipal nº 122/2008, cria cargos de provimento efetivo, acresce o número de vagas de provimento efetivo às existentes, sob o regime estatutário, define atribuições aos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as vagas para cargos de provimento efetivo dos serviços da Prefeitura Municipal estabelecidos na Lei Municipal nº 001/2001 e nº 0239/2012, na forma final do anexo I, II, III, IV, V, VI e VII da presente Lei.

Art. 2º - Ficam acrescidas as vagas dos seguintes cargos estabelecidas na Lei Municipal nº 0239/2012: Assistente social em 06 vagas, Enfermeiro em 04 vagas, Psicólogo em 04 vagas, Técnico de Enfermagem em 25 vagas, Agente Comunitário de Saúde em 08 vagas, Agente de Combate às Endemias em 05 vagas, Digitador com 05 vagas e Recepcionista em 03 vagas.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos: Educador Físico com 02 vagas, Fisioterapeuta com 03 vagas, Fonoaudiólogo com 01 vaga, Nutricionista com 06 vagas, Psicopedagogo com 02 vagas, Engenheiro Civil com 01 vaga, Monitor de Transporte Escolar com 10 vagas, Oficineira com 05 vagas, Merendeira com 15 vagas e Auxiliar de Vigilância Escolar com 25 vagas.

Art. 4º - Fica o cargo de Médico (descrição genérica) estabelecido na Lei Municipal nº 0239/2012, subdivido em: Médico Clínico (Plantonista) com 06 vagas, Médico Ginecologista (Obstetra) com 01 vaga, Médico Ortopedista com 01 vaga, Médico Pediatra com 01 vaga e Médico Psiquiatra com 01 vaga.

Art. 5º - Fica o cargo de Motorista (descrição genérica) estabelecido na Lei Municipal nº 0239/2012, acrescido e subdivido em: Motorista Categoria B/C com 20 vagas, e Motorista Categoria D/E com 15 vagas.

Art. 6º - Ficam alteradas, no estabelecido na Lei Municipal nº 0239/2012, as nomenclaturas de "Pedagogo" para "Coordenador Pedagogo", "Recreador de Creche" para "Agente Operacional de Creche e Pré-Escola", de "Agente de Serviços" para "Agente de Serviços Gerais", "Operador de Computadores" para "Técnico em informática" e de "Técnico em Contabilidade" com requisito mínimo de "Nível Médio" para "Contador" com requisito mínimo de "Nível Superior".

Art. 7º - Ficam criadas e acrescidas as vagas, estabelecido na Lei Municipal nº 122/2008, aos cargos de Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Auxiliar de Serviços Gerais, com objetivo de convalidação dos atos de admissão dos servidores nomeados ao arrempeço da lei, do concurso público realizado em 2011, e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios através do processo nº 13.678/11. Cargo de Assistente Administrativo Educacional, acrescido em 09 vagas, cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais em 08 vagas e cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 14 vagas, na forma final do Anexo II e Anexo VI da presente Lei.

Art. 8º - Ficam excluídas os seguintes cargos Privativos de Artífices de Ajudante de Mecânico, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Carpinteiro, Encanador, Mestre de Obras e Soldador, ficam excluídos os cargos de Nível

Fundamental Incompleto de Mecânico e Operador de Poços e excluídos os cargos de Nível Fundamental Completo de Agente de Farmácia, Atendente de Saúde, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Radiologia.

Art. 9º Ficam estipuladas as atribuições para cargos de provimento efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal estabelecidos na Lei Municipal nº 239/2012, na forma do anexo VII da presente Lei.

Art. 10 - Os cargos e quantitativos estabelecidos nesta Lei serão providos por atos de nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação dos candidatos em Concurso Público de prova ou provas e títulos e realização de exames médicos, respeitados os índices de comprometimento da receita com despesa de pessoal.

Art. 11 - As atribuições, direitos e deveres dos servidores públicos criados por esta Lei se subordinarão à Legislação Municipal pertinente à espécie bem como às regras e atos normativos editados pelo Governo Federal.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento anual do Município para o Poder Executivo e dos Programas e Convênios do Governo Federal.

Art. 13 - As normas regulamentares, as instruções e orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei serão expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à execução desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 - Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS**, em 28 de agosto de 2015.

**José Almir Araújo Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015**

**ESTRUTURA DE CARGOS PERMANENTES**  
**CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

N °	Cargo	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Advogado	03	R\$2.736,00	40hs
II	Assistente Social	08	R\$2.400,00	30hs
III	Cirurgião Dentista	06	R\$2.850,00	40hs
IV	Contador	02	R\$4.500,00	40hs
V	Educador Físico	02	R\$1.038,41	20hs
VI	Enfermeiro	14	R\$2.850,00	40hs
VII	Farmacêutico	02	R\$3.100,00/ R\$1.600,00	40hs / 20hs
VIII	Engenheiro Civil	01	R\$2.500,00	30HS
IX	Fisioterapeuta	03	R\$2.400,00/ R\$1.200,00	40hs / 20hs
X	Fonaudiólogo	01	R\$3.100,00/ R\$1.600,00	40hs / 20hs
XI	Médico Clínico (Plantonista)	06	R\$ 8.550,00	40hs
XII	Médico Ginecologista (Obstetra)	01	R\$ 8.550,00 / R\$4.275,00	40hs / 20hs
XIII	Médico Ortopedista	01	R\$ 8.550,00 / R\$4.275,00	40hs / 20hs
XIV	Médico Pediatra	01	R\$ 8.550,00 / R\$4.275,00	40hs / 20hs
XV	Médico Psiquiatra	01	R\$ 8.550,00 / R\$4.275,00	40hs / 20hs
XVI	Nutricionista	06	R\$2.400,00/ R\$1.200,00	40hs / 20hs
XVII	Coordenador Pedagógico	06	R\$1.500,00	40hs
XVIII	Psicólogo	06	R\$2.400,00	30hs
XIX	Psicopedagogo	02	R\$2.450,65	40hs
XX	Terapeuta Ocupacional	02	R\$2.400,00/ R\$1.200,00	40hs / 20hs
XXI	Veterinário	02	R\$2.400,00	40hs

**ANEXO II**  
**LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015**

**CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE NÍVEL MÉDIO**

N °	Cargo	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Agente Administrativo	40	R\$ 788,00	40hs
II	Almoxarife	04	R\$ 788,00	40hs
III	Assistente de Biblioteca	10	R\$ 788,00	40hs
IV	Assistente Administrativo Educacional	10	R\$ 788,00	40hs
V	Auxiliar de Enfermagem	05	R\$ 788,00	40hs
VI	Auxiliar de Odontologia	05	R\$ 788,00	40hs
VII	Digitador	15	R\$ 1.380,00	40hs
VIII	Fiscal de Obras e Posturas	06	R\$ 788,00	40hs
IX	Monitor de Transporte Escolar	10	R\$ 788,00	40hs
X	Oficineira	05	R\$ 788,00	40hs
XI	Técnico em Informática	04	R\$ 788,00	40hs
XII	Professor Nível I	230	R\$ 1.212,48	20hs
XIII	Recepcionista	05	R\$ 788,00	40hs
XIV	Técnico Agrícola	05	R\$ 1.500,00	40hs
XV	Técnico de Enfermagem	30	R\$ 788,00	40hs
XVI	Técnico de Laboratório	03	R\$ 1.090,00	40hs
XVII	Técnico de Radiologia	02	R\$ 1.090,00	40hs
XVIII	Telefonista	06	R\$ 788,00	40h

**ANEXO III****LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015****CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

N °	Cargo	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Agente de Arrecadação	06	R\$ 788,00	40h
II	Agente Comunitário de Saúde	45	R\$ 1.014,00	40h
III	Agente de Combate às Endemias	20	R\$ 1.014,00	40h
IV	Agente de Vigilância Sanitária	05	R\$ 1.014,00	40h
V	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 788,00	40h
VI	Auxiliar de Almoxarifado	02	R\$ 788,00	40h
VII	Fiscal de Serviços	08	R\$ 788,00	40h
VIII	Agente Operacional de Creche e Pré-Escola	40	R\$ 788,00	40h

**ANEXO IV****LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015****CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

N °	Cargo	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Agente de Limpeza (Gari)	60	R\$ 788,00	40hs
II	Agente de Serviços Gerais	150	R\$ 788,00	40hs
III	Cozinheiro	15	R\$ 788,00	40hs
IV	Guarda Municipal	30	R\$ 788,00	40hs
V	Merendeira	15	R\$ 788,00	40hs
VI	Motorista Categoria B/C	20	R\$ 800,00	40hs
VII	Motorista Categoria D/E	15	R\$ 800,00	40hs
VIII	Motorista Escolar	20	R\$ 800,00	40hs
IX	Operador de Máquinas Leves	04	R\$ 1.200,00	40hs
X	Operador de Máquinas Pesadas	06	R\$ 1.200,00	40hs
XI	Auxiliar de Vigilância Escolar	25	R\$ 788,00	40hs

**ANEXO V****LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015****CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE ARTÍFICES / FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

N °	Cargo	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Ajudante de Eletricista	5	R\$ 788,00	40hs
II	Eletricista	4	R\$ 1.260,00	40hs

**ANEXO VI****LEI ° 314/2015, de 28 de agosto de 2015****CARGOS E VAGAS PRIVATIVOS DE FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO**

N °	Cargo	Escolaridade	Vagas Totais	Vencimento	Carga Horária
I	Auxiliar de Serviços Educacionais	Fund. Completo	12	R\$ 788,00	40hs
II	Auxiliar de Serviços Gerais	Fund. Incompleto	14	R\$ 788,00	40hs

**ANEXO VII****LEI nº 314/2015, de 28 de agosto de 2015****ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****Cargo: ADVOGADO**

Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, mediante instrumento de procuração outorgado pelo Chefe do Executivo; Auxiliar na elaboração de informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção, bem como acompanhá-los; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso, locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município; Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral; Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado; Emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame; Organizar e acompanhar processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública; Elaborar projetos de lei, decretos e portarias por solicitação do Prefeito; Promover privativamente a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal junto ao Tribunal de Contas; Emitir parecer em matéria fiscal; Manifestar-se sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei; Orientar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente; Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal; Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social, estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município; participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social; propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; Cadastrar as entidades sociais existentes no Município; Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, bóias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos); Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda; implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa; Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

**Cargo: CONTADOR**

Elaborar empenho de despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias. Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios. Preparar documentos e relatórios com vista s ao controle financeiro e orçamentário para o poder municipal. Auxiliar o Contador na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Anual da Prefeitura. Executar tarefas compatíveis com sua especialização; ter conhecimentos de informática dos aplicativos Windows, Word e Excel. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA**

Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo -preventivas para promove r, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais envolvendo -se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolve r no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo -preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por mei o da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes CAPS/PSF/NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supe rvisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes CAPS/PSF/NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvi mento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do CAPS/PSF/NASF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corpor ais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes CAPS/PSF/NASF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes CAPS/PSF/NASF e a população, visando ao melhor uso dos es paços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: ENFERMEIRO**

Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determina dos, conforme determinação do enfermeiro chefe. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias. Fazer curativos simples, utilizando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações. Preparar pacientes para consultas e exames, colocando -os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico. Orientar pacientes, fazer aplicações de vacinas, elaborar carteirinhas de controle com prazos determinados para o retorno do paciente. Aplicar injeções intramusculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando -os sobre as reações físicas que poderão ocorrer. Prestar atendimento domiciliar, conforme solici tações e sob ordens da chefia imediata. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio -sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária. Participar de programas educati vos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunament e, solicitar ressuprimentos. Supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato.

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

Elaborar termos de referência para contratação de obras e serviços de engenharia, fiscalizar a execução dos projetos e obras de engenharia, organizar programas de prevenção de acidentes, inspecionar a segurança do trabalho, dar palestras e treiname ntos do tema segurança no trabalho, bem como cuidar das atividades técnicas inerentes à conservação, manutenção e apliação do patrimônio público municipal. Elaborar projetos de Engenharia Civil. Planejar empreendimento. Realizar investigação de campo. Real izar levantamentos técnicos. Definir metodologia de execução. Fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto. Dimensionar elementos de projetos. Especificar equipamentos, materiais e serviços. Elaborar cronograma físico e financeiro. Elaborar estudo de modelagem. Acompanhar execução de projetos. Elaborar medições de obras. Fiscalizar serviços contratados com terceiros. Acompanhar serviços topográficos. Controlar pessoal, máquinas, veículos e equipamentos. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

**Cargo: FARMACÊUTICO**

Atender aos cidadãos entregando os medicamentos prescritos pelos médicos da saúde pública municipal; Controlar medicamentos e produtos equiparados; Analisar as condições gerais de armazenamento dos medicamentos, verificando a temperatura, luminosidade, higiene entre outros, a fim de mantê-los em condições adequadas; Atuar conjuntamente com a vigilância sanitária na fiscalização das farmácias; Elaborar o processo, diante da solicitação de medicação de alto custo, via r eceita médica, por pacientes e dar o devido encaminhamento para subsidiar e justificar a aquisição; Manter atualizado e em ordem o arquivo com todas as receitas dispensadas; Elaborar mensalmente, mapa informativo do consumo de medicamentos dos Programas Es taduais e Federais, informando a Departamento Regional de Saúde via internet, atendendo as exigências legais; Elaborar mensalmente mapa informativo de consumo, para manter controle de estoques e subsidio para a solicitação de medicamentos; Assessorar as au toridades superiores, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Participar em ações de prevenção em Saúde; Participa r quando necessário na compra de medicamentos e materiais; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; Desenvolver tarefas em grupos n os mais variados de saúde pública municipal; Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão e pelo código de ética da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: FONAUDIÓLOGO**

Avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; orienta também a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonaudiologia a fim de possibilitar-lhes subsídios; Controlar e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído, aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;

Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e reabilitação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO(PLANTONISTA)**

Atendimento através de plantões médicos junto às unidades de saúde do Município, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; planejar e organizar a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores. Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raio x, ultra som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e pronto-socorro. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Participar de atividades em educação em saúde. Realizar outras atribuições afins, especificadas pelo CRM.

**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA(OBSTETRA)**

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Prestar assistência à mulher nos períodos da gravidez e pós-parto (puérpero); Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA**

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando a gravidade do caso. Prestar assistência médica – cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica. Implementar ações para promoção da saúde; Atuar com comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: MÉDICO PEDIATRA**

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente a destinada ao público infantil; Realizar outras atribuições afins, especificadas pelo CRM.

**Cargo: MÉDICO PSQUIATRA**

Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando - se da medicina preventiva e/ou terapêutica. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra -referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário) , incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

**Cargo: NUTRICIONISTA**

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos e na rede municipal de saúde e nas demais unidades de assistência médica, educacional e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente a unidades para o acompanhamento dos programas de averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

**Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos; realizar atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas de treinamento/capacitação a serem desenvolvidos pela Prefeitura, baseando -se em pesquisas efetuadas, objetivando assegurar conteúdos coerentes e de finidos em consonância com os objetivos da aprendizagem; planejar e organizar atividades de treinamento/capacitação da Prefeitura, orientando planos de trabalho e métodos de ensino a serem aplicados envolvendo a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; controlar e avaliar os resultados das atividades de treinamento/capacitação da Prefeitura, analisando relatórios, prontuários, índices de aproveitamento e demais

elementos ao seu alcance, a fim de aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais reformulações no processo ensino -aprendizagem; programar, orientar e revisar os temas a serem objeto de programas de treinamento para os servidores da Prefeitura e para a comunidade em geral; emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência; promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais do quadro permanente da Prefeitura; estudar , planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema treinamento; coordenar, orientar e acompanhar a preparação de programas e projetos educacionais e sócio-assistenciais; programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico -pedagógicas; participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional e sócio-assistencial no âmbito do Município; orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico -pedagógicos ju nto às unidades de assistência social; prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnicos, pedagógicos, administrativos e educacionais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissionais.

**Cargo: PSICÓLOGO**

Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando -as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar i dade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar -se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

**Cargo: PSICOPEDAGOGO**

Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia, em crianças, adolescentes e adultos, podendo ser o atendimento individual e grupal; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica; atuar na orientação e formação continuada a professores e em oficinas de alunos para fortalecimento da aprendizagem; diagnosticar e medir a aprendizagem de crianças, adolescentes, adultos ou de grupos, com enfoque na prevenção para o desenvolvimento e construção do saudável, ou no suporte terapêutico frente aos problemas de aprendizagem já instaurados; ministrar palestras para o corpo docente e para os pais dos alunos; realizar oficinas criativas junto às Escolas Municipais e centro de educação infantil, atendendo de forma itinerante às unidades de ensino; executar quaisquer outras atividades correlatas a função.

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para reuniões clínicas, elaboração de diagnósticos e atividades de promoção de saúde; Elaborar junto da equipe multiprofissional o plano terapêutico individual para cada paciente e que frequente o serviço; Realizar atendimento com familiar ou individual; Realizar triagens e entrevistas de acolhimento do paciente que busca atendimento nos serviços de reabilitação; Evoluir em prontuários todos os procedimentos realizados diariamente; Realizar palestras com temas específicos de terapia ocupacional quando necessário. Realizar outras atribuições afins, especificadas pelo respectivo Conselho de Classe.

**Cargo: VETERINÁRIO**

Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para segurança da sanidade individual e coletiva desses animais; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder o controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar de elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; Promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de aquisição, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de licitação, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

**Cargo: ALMOXARIFE**

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA**

Executar tarefas de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, empréstimos e devoluções, providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliotecário e facilitar a localização de livros e outras publicações, receber livros, folhetos, revistas e outros, e os registrar; zelar pela conservação e devolução dos livros e demais pertences da biblioteca; controlar fichário de requisição de material, acompanhando seu andamento. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão de acordo com o código de ética, entre elas: assistência aos pacientes, cumprimento de prescrições médicas entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; integrar a equipe de saúde participando das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas de saúde; participação em programas e atividades visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; auxiliar o Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e outros profissionais de saúde. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

Profissional que, sob supervisão do Cirurgião Dentista, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico; atuar em projetos de prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades; efetuar registros em fichas de atendimento; orientar os pacientes sobre higiene dentária; atender o público e marcar consultas; zelar e mantém em ordem todo o instrumental e equipamento do consultório; efetuar controle e levantamento do material necessário; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: DIGITADOR**

Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos; registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou semelhantes, atendendo às necessidades do setor/ Realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Executar tarefas de fiscalização e orientação quanto ao cumprimento do Código Municipal de Obras e Posturas e legislação tributária; Efetuar medições e cadastramentos de lotes, elaborando croquis; Iniciar o processo administrativo de punição às infrações ao Código Municipal de Obras; Lavrar autos de infração, notificação, embargo e apreensão; Emitir memorandos de comunicação e/ou intimação; coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões. Embargos, infrações, intimações, demolições, notificações e outros; Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade com o projeto aprovado; Vistoriar a execução de obras públicas, verificando a conformidade da execução com o projeto aprovado; Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se"; Verificar a observância das normas relativas às construções particulares, estabelecidas nas leis e regulamentos do Município, notificando os infratores; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis; Comunicar às autoridades superiores o não atendimento a embargos; Verificar a colocação de andaimes e tapumes, bem como a descarga e manipulação de material na via pública; Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Auxiliar os alunos no embarque e desembarque. Zelar pela segurança dos alunos transportados, orientar para que os alunos permaneçam sentados, cuidando sempre para que os primeiros bancos do veículo sejam ocupados preferencialmente pelos alunos pequenos. Orientar os alunos ao adentrar no veículo e no desembarque, se posicionar em fila evitando tumultos. Não permitir que os alunos sentem nos degraus das portas dos Veículos. Orientar e auxiliar no uso do cinto de segurança. Auxiliar as crianças pequenas no embarque e desembarque com suas mochilas. Cuidar para que os mesmos não coloquem braços, pernas ou cabeça para fora das janelas. Cuidar e advertir os alunos para que ao descerem do veículo nunca atravessem pela frente do mesmo. Garantir para que o embarque e desembarque dos veículos ocorram nos pontos pré-determinados; em segurança. Constatado que algum aluno não respeita as regras durante o percurso, comunicar por escrito tão logo que possível, para conhecimentos e providências necessárias ao Setor de Transporte Escolar. O monitor deverá cumprir as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e fomentar as normas de segurança e higiene orientando os alunos, durante desempenho de suas funções. Zelar pela integridade física e psicológica pelos alunos transportados. Durante o transporte estar atento ao comportamento dos alunos e orientando sempre que necessário. Medir situações de conflito entre os alunos sempre que necessário. Em conjunto com o motorista não permitir entrada de pessoas estranhas nos veículos de transporte escolar. Constatada que o assento ou cinto de segurança, vidros e iluminação não esteja adequadas oferecendo risco a integridade física dos alunos comunicarem ao Setor de Transporte Escolar. Orientar aos alunos para que não portem objetos pontiagudos, ou assemelhados que possam causar lesões. Orientar aos alunos que durante o transporte escolar cuidem de seus pertences. Não permitir relacionamento entre alunos que resultem em constrangimento entre si e aos demais. Evitar estabelecer relação pessoal com os alunos transportados. Conscientizar os alunos quanto a conservação e limpeza dos veículos que os transportam. Comunicar ao Setor de Transporte da Diretoria Municipal de Educação qualquer fato superveniente que prejudique a qualidade do serviço do transporte escolar.

**Cargo: OFICINEIRA:**

Desenvolver atividades recreativas, oficinas terapêuticas e/ou ocupacionais e de cuidado, junto a portadores de necessidades especiais e exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua capacidade profissional nas unidades de saúde do município; compor a equipe do CAPS trabalhando em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; realizar nas oficinas atividades que promovam o desenvolvimento de várias habilidades; transmitir, mediar e facilitar conteúdos artísticos, por meio de metodologia que possibilite o despertar para a arte e o desenvolvimento técnico e pessoal dos usuários; exercer a responsabilidade em favorecer inclusão social junto à escola e outros dispositivos sociais; realizar visitas domiciliares quando necessário; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde do Município e do Estado.

**Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

Executar atividades referentes ao auxílio na operação de sistemas e na instalação e manutenção dos equipamentos. Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a usuários; ter conhecimento de implantação em ambiente de rede; orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática; Cuidar da configuração dos equipamentos e softwares. Executar atividades referentes à operação de sistemas e à instalação e à manutenção de equipamentos de informática. Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização. Identificar problemas técnicos dos equipamentos e de execução de programas, e providenciar soluções. Aplicar medidas de segurança aos sistemas e aos documentos da rede e executar outras atividades correlatas a sua função.

**Cargo: PROFESSOR NÍVEL I**

Executar as atividades de Regência de Classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica de Unidade e Escolar, estabelecimento de estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade. Participar o desenvolver a proposta pedagógica da Unidade Escolar; Cumprir os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar vigente; Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo para planejar aulas; Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinação da metodologia; Elaborar uma metodologia que se desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, descobrir, cooperar e solidarizar-se; Ministrar aulas nas disciplinas curriculares correspondentes a sua formação, transmitindo os conteúdos teóricos e práticos da disciplina de área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico e reflexivo do aluno; Desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisa e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação, para verificar o aperfeiçoamento do aluno; Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivos possibilitando a avaliação do desenvolvimento do curso; Realizar registro e acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos necessários à avaliação do ensino-aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas.

**Cargo: RECEPCIONISTA**

Recepcionar, atender, informar, com respeito e cordialidade, o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes ao local; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA**

Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento da reprodução agropecuária, assim como organizar os trabalhos em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de novas técnicas ou aperfeiçoadas de trabalho e cultivo da terra; orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro chefe. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias. Fazer curativos simples, utilizando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações. Preparar pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico. Orientar pacientes, fazer aplicações de vacinas, elaborar carteirinhas de controle com prazos determinados para o retorno do paciente. Aplicar injeções intramusculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer. Prestar atendimento domiciliar, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária. Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos. Supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato.

**Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Executar diversas tarefas técnicas em laboratório, sob orientação do responsável da área; Pesar, medir, misturar, filtrar e preparar materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentações; Preparar pedaços de tecidos, secreções humanas, medicamentos, etc, para observação microscópica; Preparar aparelhos, lâminas, equipamentos, etc, para exames; Executar exames e análises diversas, efetuando os testes necessários, procedendo os registros, cálculos e demais procedimentos e processamentos pertinentes. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Coloca o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; Aciona o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminha o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Pode operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: TELEFONISTA**

Operar a mesa telefônica, completar, registrar e fazer ligações telefônicas locais e interurbanas; estabelecer ligações internas e externas, completando a ligação com ramal solicitado; realizar e atender ligações quando solicitado, prestar informações e localizar pessoas por meio de chamada, consulta de lista telefônica e de funcionários e rol de números úteis para órgão; conferir contas telefônicas; zelar pelo equipamento, com unificando defeitos e solicitando seu conserto; realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados; executar tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho e outras atividades correlatas a função. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****Cargo: AGENTE DE ARRECAÇÃO**

Participar das unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedendo a sua execução, estudando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do Município; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando os documentos necessários à defesa dos interesses da fazenda pública municipal; atuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo -fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; exercer suas atribuições, inclusive no assessoramento especializado, no departamento de tributação e cadastro do Município; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Compreende a execução de atividades de fazer visitas a cada família de sua área de abrangência, identificar indivíduos em situação de risco ou com sinais de risco e encaminhar às equipes de saúde, conforme suas necessidades; pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no cartão da criança; acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes por meio do cartão de vacinação; orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário; orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias; monitorar dermatoses e verminoses em crianças; realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde; supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município; programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Combater e prevenir as endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Vistoriar e detectar locais suspeitos; Eliminar focos de endemias; Prestar orientações gerais de saúde; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os AEs em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Executar segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos (Digitação), aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos/sistemas próprios; operar com máquinas calculadoras; auxiliar na escrituração contábil quando solicitado; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes obter informações e fornecer-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**

Verificar notas fiscais dos produtos e materiais, confrontando-as com os pedidos realizados. Armazenar todos os materiais recebidos e movimentados no estoque. Fazer lançamentos de entrada e saída de materiais em sistema apropriado. Conferir prazos de entrega e quantidade de materiais pedidos. Conferir a marca dos produtos, qualidade e prazos de vencimento (quando necessário) dos materiais adquiridos. Solicitar reposição de estoque de materiais. Emitir notas fiscais de transferência de itens e devoluções. Emitir requisição de compras. Emitir documentos fiscais. Supervisionar o almoxarifado, relatando as entradas e saídas de materiais que forem feitas. Remanejar itens e materiais disponíveis no estoque. Dimensionar as quantidades mínimas e máximas que podem conter no estoque. Controlar os pedidos de compras de materiais. Vistoriar produtos avariados. Controlar emissão de notas manuais e termos de responsabilidades de materiais acautelados. Controlar estoques futuros. Identificar os produtos por etiquetas. Organizar todos os materiais no estoque físico e prateleiras. Limpar o almoxarifado e equipamentos. Controlar o acesso de pessoas no almoxarifado. Realizar o inventário de materiais e equipamentos, cadastrando-os adequadamente. Atualizar o patrimônio mensalmente. Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS**

Fiscalizar o horário e as condições regulares de funcionamento do comércio - fixo e ambulante, da indústria e prestadores de serviço; Fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano garantindo o cumprimento das leis e posturas municipais; Vistoriar e verificar a regularidade documental de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para efeito de concessão de licença de funcionamento; Lavrar autos de infração e termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos, visando garantir o cumprimento das leis e posturas municipais; Fiscalizar o estado geral dos carros e os serviços que se executam em terminal de ônibus; Fiscalizar as exigências referentes ao cumprimento de normas municipais e contratuais quanto à quantidade, horários e as condições gerais dos veículos, placas indicativas, horários, para assegurar-se das condições ideais ao transporte dos passageiros; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, notificando os infratores. Executar tarefas afins.

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA**

Proceder à educação sanitária formal e informal da criança; auxiliar o Professor nas tarefas de classe e quando solicitado; prestar os primeiros socorros à criança, quando necessário; distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; manter contato direto com a mãe ou responsável, quando da entrega da criança; manter a organização e higiene do ambiente e material usado pela criança; manter o professor informado sobre a vivência diária da criança e problemas detectados; desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças; auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio; observar e seguir as normas e rotinas estabelecidas pelo professor ou responsável local; Exercer outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

**ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
**Cargo: AGENTE DE LIMPEZA (GARI)**

Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Executar serviços de abertura e fechamento de valas e cavas; Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Limpar escadas, salas de aula, pisos, tapetes, pátios, quadras, banheiros, cozinhas e corredores na unidade de lotação; Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependência e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros; Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de quaisquer outros serviços quando necessário dentro da unidade de lotação; Executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de material em geral; Conservar áreas jardinadas, irrigando, capinando e limpando, quando necessários; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: COZINHEIRO**

Preparar refeições e café; Requisitar e receber gêneros alimentícios do almoxarifado; Lavar louças, panelas, talheres e outros utensílios de cozinha; Varrer e lavar o piso da cozinha removendo e depositando o lixo e detritos em lugares apropriados; Zelar pela guarda e conservação dos utensílios de cozinha; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: GUARDA MUNICIPAL**

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos utilizados pelo poder público, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Exercer a fiscalização do trânsito e locais de estacionamento, orientando motoristas e pedestre, quando solicitado pelo poder público. Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias nas ocorrências de fatos imprevistos; Proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder à vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los; Prestar informações ao público quanto à localização de serviços e de funcionários; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: MERENDEIRA**

Selecionar verduras, carnes, cereais e outros alimentos, assegurando a qualidade da alimentação; Preparar as refeições e lanches, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos de acordo com orientação superior; Distribuir refeições preparadas, entregando -as conforme rotina determinada p área atender aos alunos ou setor de lotação; Controlar a quantidade de alimentos utilizados informando à chefia a necessidade de reposição; Coordenar e auxiliar a limpeza, mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; Receber ou reco lher louças e talheres após as refeições; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**Cargo: MOTORISTA - CATEGORIA "B/C"**

Dirigir veículos e Ambulâncias, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhent os quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista , observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindoos aos locais determinados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); realizar viagens Intermunicipais e Interestaduais mediante solicitação do superior imediato; executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondê ncias, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas; zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; zelar pela manutenção e conservação do veículo; verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o d a água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar -se das suas condições; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando -se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo(internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Cargo: MOTORISTA "C/D"**

Dirigir veículos pequenos e veículos utilizados em transporte de carga ou não e Ambulâncias, cujo peso bruto total pode exceder a três mil e quinhentos quilogramas, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindoos aos locais determinados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); reali zar viagens Intermunicipais e Interestaduais mediante solicitação do superior imediato; executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que compro va a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas; zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; zelar pela manutenção e conservação do veículo; verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar -se d as suas condições; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando -se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo(internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **Cargo: MOTORISTA D/E e MOTORISTA ESCOLAR**

Dirigir veículos de passeio, veículos utilizados no transporte de passageiros, Ônibus Escolares e Ambulância, cuja lotação **pode** exceder a oito lugares, excluído o do motorista, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); realizar viagens Intermunicipais e Interestaduais mediante solicitação do superior imediato; executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas; zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; zelar pela manutenção e conservação do veículo; verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado, na sede, interior do município ou em outro local quando solicitado pelo superior imediato; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

### **Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado, na sede, interior do município ou em outro local quando solicitado pelo superior imediato; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

**Cargo: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

Exercer vigilância nos prédios e unidades municipais e em unidade de ensino, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso aos prédios e demais instalações. Executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e unidades municipais e escolares, observando a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações a ordem e segurança; Verificar se as portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos; Encarregar-se em dias sem expediente, do recebimento de encomendas, documentos, mercadorias, correspondência, merenda escolar, livros didáticos e de correspondência em geral, responsabilizando-se pela guarda; Zelar pela conservação e guarda do material de trabalho; Executar outras tarefas afins e correlatas.

**ATRIBUIÇÕES – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ARTÍFICES****Cargo: AJUDANTE DE ELETRICISTA**

Auxiliar na Instalação, inspeção e reparo de instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Auxiliar no conserto de aparelhos elétricos em geral; Auxiliar na operação com equipamentos de som, planejamento e instalação de alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; auxiliar no reparo e regulagem de relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; Fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizarem adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; auxiliar no reparo de buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Auxiliar na execução e conservação de redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; Executa outras tarefas correlatas as acima citadas, a critério da chefia imediata.

**Cargo: ELETRICISTA**

Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizarem adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executa outras tarefas correlatas as acima citadas, a critério da chefia imediata.